



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 103/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0020348/2020-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG Distribuição S.A.	CPF/CNPJ: 06.981.180/001-16
Endereço: Av. Barbacena, 1200 andar 17, ala A1	Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 3506-4550	E-mail: rafael.fiorine@cemig.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão nº 325/2019	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Linha de Distribuição Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, 138kV.	Área Total (ha): 30,19
Registro nº	Município/UF: Itatiaiuçu - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sigras 2000)		
			X	Y	Z
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	5,99	ha			
Intervenção COM supressão de vegetação nativa em APP	0,5150	ha			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	un			
	2,2796	ha			

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	5,99	ha	23 K	561.215	7.772.368
Intervenção COM supressão de vegetação nativa em APP	0,5150	ha	23 K	561.088	7.772.425
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	un	23k	556032,375	7767655,000
	2,2796	ha			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso Proposto	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de linha de distribuição de energia	8,7821

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado	Inicial	0,6838
	Cerrado sentido restrito	Inicial	0,7955
	FESD	Médio	2,7073
	FESD	Inicial	2,3118
	Pastagem com árvores isoladas		2,2827

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	322,889	m ³

Madeira	Nativa	179,002	m ³
1. HISTÓRICO			
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 06-03-2020 • <u>Data da vistoria:</u> 20-11-2020 • <u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 29-01-2021 • <u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 02-02-2021 • <u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 21-05-2021 			
2. OBJETIVO			
<p>Este parecer foi elaborado com o objetivo de analisar a solicitação, apresentada no requerimento inicial com data de 06/03/2020, alterado conforme MAF de 06/2020, para de supressão de vegetação nativa com destoca em 5,99 ha; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5150 ha e corte de árvores nativas isoladas de 21 unidades em 2,2796 há com a finalidade de implantação de Linha de Distribuição de Energia elétrica, LD Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, localizada em área rural no município de Itatiaiuçu/MG. O requerimento e demais documentos que compõem o processo nº 09010000176/20 foram protocolados na URFBio Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas - IEF.</p>			
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO			
3.1. CEMIG Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, 138 kV: <p>A área de intervenção pretendida para o empreendimento Linha de Distribuição Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, 138 kV está localizada na zona rural do município de Itatiaiuçu e possui área total de 30,19 ha. A área onde se pretende implantar a Linha de Distribuição de energia elétrica, denominada LD Arcelor Mittal - Itatiaiuçu foi declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Estadual com numeração especial nº 325 de 26/06/2019 para constituir servidão em terrenos situados município de Itatiaiuçu /MG.</p> <p>A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica de acordo com IDE-SISEMA e o uso e ocupação do solo está assim distribuído:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2,7083 ha com cobertura florestal nativa FESD-M; • 2,3118 ha com cobertura florestal nativa com FESD em regeneração; • 0,6838 ha com cobertura florestal nativa com Cerrado baixo rendimento lenhoso • 0,7955 ha com cobertura florestal nativa com Cerrado sentido restrito • 2,2827 com cobertura com árvores isoladas nativas vivas ou mortas • 6,6267 ha com área com reflorestamento de Eucalipto e • Áreas que não apresentaram rendimento lenhoso e/ou são características de áreas antropizadas. 			
3.2. Cadastro Ambiental Rural: <p>Por se tratar de área declarada de utilidade por meio do Decreto Estadual com numeração especial nº 325, de 26/06/2019, com a finalidade de implantação de Linha de Distribuição de energia elétrica, não há a necessidade de constituição de área de reserva legal nos termos do inciso II, § 2º do art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013. No entanto, para instalação do empreendimento está prevista intervenção em áreas de reserva legal de terceiros.</p> <p>Conforme Memorando circular nº 2/2020/IEF/DCMG, a retificação do CAR e a alteração de localização de Reserva Legal poderá ocorrer concomitantemente à implantação do empreendimento e não constituirá impedimento para emissão do documento autorizativo para Intervenção Ambiental. A regularização das áreas de Reserva Legal interceptadas pelo empreendimento configuram condicionantes específicas deste processo administrativo.</p>			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
<p>A área requerida para intervenção ambiental tem por objetivo a implantação de Linha de Distribuição de Energia elétrica, LD Arcelor Mittal - Itatiaiuçu - 138 kV. Trata se de uma obra de utilidade pública, conforme alínea "b" do inciso I do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013.</p> <p>De acordo com o requerimento apresentado e Mapa de Abertura de Faixa, para implantação da linha de distribuição será necessária intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca em 5,99 ha; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5150 ha e corte de árvores nativas isoladas de 21 unidades em 2,2796 há.</p> <p>A cobertura vegetal nativa da área de intervenção requerida é caracterizada como Floresta Estacional Semideciduval em estágio médio de regeneração natural (2,7083 ha), Floresta Estacional Semideciduval em estágio inicial de regeneração natural (2,3118 há), Cerrado de formação campestre com baixo rendimento lenhoso (0,6838 ha), Cerrado sentido restrito (0,7955 ha) e áreas de pastagem com presença de árvores isoladas (2,2827 ha).</p> <p>As áreas com APP que serão interceptadas pela LD Arcelor Mittal – Itatiaiuçu são assim caracterizadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • APP 01 – localização coordenadas UTM 23 K 556692,688 E e 7767699,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia de FESD em regeneração e FESD estágio médio e área alagada. 			

- APP02 - localização coordenadas UTM 23 K 557495,438E e 7767841,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. Cobertura vegetal constituída de fitofisionomia de FESD estágio médio.
- APP03 - localização coordenadas UTM 23 K 559520,937 E e 7768593,500 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia predominantemente com FESD em Estágio Médio e FESD em regeneração.
- APP04 - localização coordenadas UTM 23 K 560910,937 E e 7768853,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia predominantemente com Área brejosa e FESD em regeneração.
- APP05 - localização coordenadas UTM 23 K 561805,437 E e 7769136,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia predominantemente com FESD em Estágio Médio e FESD em regeneração.
- APP6 - localização coordenadas UTM 23 K 562240,250 E e 7771259,500 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia com FESD em Estágio Médio.
- APP7 - localização coordenadas UTM 23 K 562372,562 E e 7772193,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia com FESD em Estágio Médio.
- APP8 - localização coordenadas UTM 23 K 562372,562 E e 7772193,000 N do Sistema UTM SIRGAS 2000. A Cobertura vegetal é constituída de fitofisionomia com Cerrado Baixo Rendimento Lenhoso.

A estimativa de rendimento lenhoso considerou a análise de volume em remanescentes florestais com tipologia de Floresta Estacional Semidecidual (FESD-M) com o uso do modelo sugerido pelo CETEC (1995), a equação $VTcc = 0,000074230 \times DAP1,707348 \times Ht1,16873$. A estimativa de rendimento lenhoso da área de Savana-Parque-campo sujo e Savana-Parque- campo sujo com indivíduos isolados foi obtida pelo modelo sugerido por CETEC (1995), a equação : $VTcc= 0,000065661 \times (DAP) 2.475293 \times Ht0.300022$. Para a estimativa de volume das árvores isoladas foi realizado inventário 100% (censo). Para o censo foram mensurados todos os indivíduos com CAP (circunferência a altura do peito) = 15,7cm.

De acordo com as informações do inventário florestal, o volume de material lenhoso informado no MAF para todas as áreas da LD Arcelor Mittal – Itatiaiuçu, é de 322,889 m³ de lenha de origem nativa, 179,002 m³ de madeira de nativas. O erro de amostragem geral encontrado para a área de FESD-M foi de 6,91 % e a volumetria média da área foi de 168,8136 m³/ha, sendo a volumetria da população para a área de 2,7083 ha estimada em 281,2927 m³ de lenha e 175,9052 m³ de toras.

Nas áreas com fitofisionomia de Cerrado o erro de amostragem geral encontrado foi de 7,55% e a volumetria média da área foi de 27,54 m³/ha, sendo a volumetria da população para a área de 1,4793 ha (Cerrado baixo rendimento + Cerrado sentido restrito) estimada em 40,7367 m³, não havendo ocorrência de toras.

Conforme a legislação florestal, todo o volume de madeira apurado no desmate terá destinação socioeconômica sendo disponibilizado aos proprietários dos imóveis.

Taxa de Expediente: Consta anexado ao PA 09010000176-20 o DAE referente à Taxa de Expediente e a respectiva comprovação de pagamento de R\$ 549,32 em 27-02-2020.

Taxa florestal: Consta anexado ao PA 09010000176-20 o DAE referente à Taxa Florestal correspondente ao volume de 1.118,05 m³ de lenha de nativas e a respectiva comprovação de pagamento de R\$ 5.809,63 em 27-02-2020.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana / Campo Cerrado;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Erodibilidade: Média
- Potencialidade de ocorrência de cavidades : Médio
- Áreas de influência de cavidades - Raio de 250 m: não inserida
- Prioridade de Conservação da Flora: MuitoBaixa;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Não inserido;
- UC: Não inserido;
- Zona de Amortecimento de UC: Não inserido;
- Corredor Ecológico: Não inserido.

- Outras Restrições- Art 11 e Art 25 da Lei Federal 11428/06:

Conforme estudo da Fundação SOS Mata Atlântica e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) o percentual de vegetação do Bioma Mata Atlântica (2013/2014) existente no Estado de Minas Gerais é de 10,3 %, assim, não se aplica o previsto no art. 25 do parágrafo único da Lei 11.428/2006.

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta abriga espécies da flora protegidas e/ou ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014) cuja supressão será objeto de compensação. Não há impacto significativo sobre corredores ecológicos e habitats naturais da fauna. Não está localizado no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

Considerando os estudos apresentados, a dimensão da área requerida, assim como o fato de estar localizada no perímetro urbano, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas suficientes para assegurar que a intervenção pleiteada não coloca em risco a sobrevivência de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *implantação de Linha de Distribuição de Energia, Atividade não listada na DN 217/17*

- Atividades licenciadas: *Atividade não listada na DN 217/17*

- Classe do empreendimento: *Atividade não listada na DN 217/17*

- Critério locacional: *Atividade não listada na DN 217/17*

- Modalidade de licenciamento: *não passível,*

- Número do documento: *Atividade não listada na DN 217/17*

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 20/11/2020. Nos imóveis rurais onde se pretende a implantação da LD Arcelor Mittal – Itatiaiuçu são desenvolvidas atividades predominantemente agrícolas e minerárias, particularmente da Usiminas e Arcelor Mittal. Registraram-se em campo as formações em FESD-M, FESD em regeneração, Cerrado baixo rendimento, Cerrado sentido restrito e áreas com Cultura de Eucalipto. Destaca-se que as áreas com Eucalipto não possuem sub-bosque com rendimento lenhoso. Trata-se de obra de utilidade pública

4.3.1. Características físicas:

-Topografia: Ondulada

- Solo: De acordo com o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (Universidade Federal de Viçosa et al, 2010) os principais tipos de solo encontrados na região de estudo são os Neossolos Litólicos, os Cambissolo háplico Tb distrófico típic e os Latossolos Vermelhos.

- Hidrografia: A área do empreendimento está localizada na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e a UPGRH Rio Paraopeba. O Estudo MAF – Mapa de Abertura de Faixa apresenta redução na intervenção nas áreas de APP em relação ao requerimento inicial protocolado em 06-03-2020 em função do ajuste da faixa de servidão.

4.3.2. Características biológicas:

- Vegetação: Está inserida no Bioma Mata Atlântica. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no ESTÁGIO INICIAL/MÉDIO de regeneração natural e também áreas de formação savânica. Segundo os estudos elaborados pela empresa Brandt Meio Ambiente Ltda, foram encontrados os seguintes espécies de ocorrência:

Cecropia pachystachya, Dendropanax cuneatus, Myrcia splendens, Annona crassiflora, Tapirira guianensis, Myrcia amazonica, Roupala montana, Lithraea molleoides, Croton floribundus, Vochysia tucanorum, Peltophorun dubium, Qualea grandiflora, Campomanesia guazumifolia, Machaerium acutifolium, Xylopia brasiliensis, Andira vermifuga, Dalbergia villosa, Myrsine gardneriana, Qualea grandiflora, Vismia guianensis, Casearia sylvestris, Acrocomia aculeata, Inga sessilis, Luehea divaricata, Acrocomia aculeata, Bowdichia virgilioides, Bauhinia forficata, Pouteria torta, Lamanonia ternata, Cedrela fissilis, Guarea guidonia, Protium heptaphyllum, Ocotea spixiana, Trichilia pallida, Cordia sellowiana, Platypodium elegans, Cupania vernalis, Piptocarpa rotundifolia, Ocotea catharinensis, Handroanthus serratifolium, Hyeronima alchorneoides, Machaerium brasiliense, Myrciaria floribunda, Myrcia laruotteana, Ouratea casteneifolia, Pera glabrata e Syagrus oleraceae,

Segundo censo florestal, foi constatada presença de 01 (um) indivíduo de *Cedrela fissilis*; 01 (um) de *Ocotea catharinensis* e 7 (sete) *Handroanthus serratifolius* e 01 *Handroanthus ochraceus* totalizando 10 indivíduos protegidos (imunes de corte, vulneráveis ou em perigo de extinção) conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" ou ainda especialmente protegidas conforme legislação vigente.

Após análise dos projetos apresentados e realização de vistoria foi possível confirmar que a supressão destes indivíduos é essencial para o desenvolvimento do projeto e desta forma deverá ser objeto de compensação conforme legislação vigente.

- Fauna: Não houve registro de espécies da fauna durante a vistoria, as informações sobre a fauna foram baseadas no estudo da BRANDT Meio Ambiente realizado na região. Este estudo cita a ocorrência das espécies protegidas: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará); *Callicebus nigritrons* (Guigó); *Leopardus tigrinus* (Gato-do-mato) e *Puma concolor* (Suçuarana) e no grupo da Avifauna, *Crax fasciolata*, classificada como Em perigo (EN) de acordo com COPAM 2010 e *Herpsilochmus pileatus*, Vulnerável (VU) de acordo com as listas MMA 2014 e IUCN(2019).

4.4. Alternativa técnica e locacional:

Considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, característica do bioma mata atlântica em estágio médio de regeneração em 2,2176 ha e de intervenção com supressão de cobertura vegetal em 0,5150 ha em área de preservação permanente, de acordo com os estudos apresentados, características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativa técnica locacional à implantação do empreendimento LD Arcelor Mittal – Itatiaiuçu por se tratar de empreendimento linear.

A intervenção em remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural buscou afetar minimamente esta cobertura vegetal, não havendo possibilidade de alternativa técnica locacional à proposta para o traçado da LD Arcelor Mittal – Itatiaiuçu.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de requerimento para Intervenção Ambiental visando a implantação de Linha de Distribuição de Energia elétrica, portanto, obra considerada de utilidade pública, conforme alínea "b" do inciso I do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Foi possível confirmar a inexistência de alternativa técnica locacional à implantação do empreendimento.

A intervenção em remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural buscou afetar áreas estritamente necessárias nesta cobertura vegetal.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensação ambientais cabíveis.

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade, executar o PTRF a fim de compensar a supressão de indivíduos arbóreos especialmente protegidos / área de preservação permanente; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental: supressão de vegetação nativa com destoca em 5,99 ha; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5150 ha e corte de árvores nativas isoladas de 21 unidades em 2,2796 há, com a finalidade de implantação de Linha de Distribuição de Energia elétrica, LD Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, localizada em área rural no município de Itatiaiuçu/MG.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

Fernanda Antunes Mota

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

7. CONCLUSÃO

Após análise análise das informações apresentadas, e, ainda a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, a saber, supressão de vegetação nativa com destoca em 5,99 ha; intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5150 ha e corte de 21 árvores nativas isoladas bem como o aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 322,889 m³ de lenha nativa e 179,0022 m³ de madeira nativa.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão Regional para deliberação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1. Compensação pelo corte ou supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** obteve aprovação da proposta de compensação PA da Lei nº 11.428/2006 pela CPB/COPAM, cujo objeto da proposta comprehende a Servidão Ambiental Perpétua em uma área de **45,885** hectares, na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio médio, no interior do Parque Nacional da Serra do Gandarela, localizada na bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia do Rio das Velhas, no município de Nova Lima. Ressalta-se que a intervenção pretendida em vegetação nativa em estágio médio será em área de 2,7083 ha.

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. formalizou processo de compensação florestal junto a URFBio Metropolitana / IEF e CPB, processo nº **2100.01.0033868/2020-95/002/2020** em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, nos casos de supressão

de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei Nº.:11.428/2006, Decreto Nº.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004).

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal **Nº 2100.01.0033868/2020-95/002/2020** consta anexado ao Processo.

Durante a análise, constatamos que parte do empreendimento **Linha de Distribuição Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, 138 kV** transcepta áreas da Mineração Usiminas que foram destinadas à compensação ambiental dos processos PA 00092/1982/067/2018 (1,6220 ha) e PA 00066/1984/053/2017 (0,7241 ha).

No Ofício DEA/GA-02.883/2021 de 18-05-2021 (Documento SEI 29647434), a Cemig Distribuição S.A. esclareceu que as compensações de mata atlântica de responsabilidade da Mineração Usiminas, intervindas pela Linha de Distribuição Arcelor Mittal – Itatiaiuçu 138kV, correspondentes a 2,3461 ha serão relocadas pela CEMIG Distribuidora S.A. através do cômputo destas áreas na área objeto do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº **nº2100.01.0026847/2020-27/002/2021**, em área do Parque Nacional Serra do Gandarela.

Conforme entendimento da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas, em manifestação do Diretor Cesar Augusto Fonseca e Cruz em e-mail de 13-05-2021, é possível a autorização para intervenção ambiental, ainda que em áreas até então dadas na modalidade de servidão ambiental como compensação por intervenções anteriormente autorizadas, quando se tratar de pedido para a execução das obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados, dado que são caracterizadas em sua essência pela inexistência de alternativa locacional, tendo em vista sua implantação linear, e por serem considerados de utilidade pública ou interesse social, desde que ocorra a relocação das áreas já destinadas para compensação de Mata Atlântica e gravadas como servidão ambiental.

8.2. - Compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção

Nos termos do inciso II do artigo Art. 26 do Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

II – Obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia

No caso de indivíduos ameaçados de extinção existentes no maciço florestal a ser suprimido deve ser aplicado o disposto no Art. 73 do Decreto Estadual 47.749/19 para compensação de cada espécime suprimido. De acordo com o art. 73 do Decreto Estadual 47.749/19 deverá ser realizada compensação através do plantio na razão de 10 a 25 mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado. O plantio deve ser realizado em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

Conforme a Lei 20.308/2012, deverá ser realizada compensação através do plantio de 5 a 10 indivíduos por cada indivíduo suprimido das espécies popularmente conhecidas como *Handroanthus serratifolius* (Ipê-Amarelo) e *Handroanthus ochraceus* (Ipê Cascudo).

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora para Compensação por supressão de espécie ameaçada de extinção, "Cedrela fissilis" (Cedro) e "Ocotea catharinensis Mez" (Canela preta), bem como para as espécies protegidas pela Lei 20.308/2012 no Parque Fernão Dias, município de Contagem. O referido projeto foi analisado e aprovado. Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, tendo para a Área 01 as coordenadas UTM 23 K de referência do ponto 01, 595802.18 m E e 7794377.91 m S e ponto 02, 595883.00 m E e 7794274.00 m S, através do reflorestamento com plantio de 100 mudas das espécies nativas mencionadas, com isolamento da área, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.3. - Compensação por intervenção em APP

Considerando a necessidade de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 0,5150 hectares em APP é exigível, conforme estabelece no Art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006, a adoção de medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição de áreas de preservação permanente, nos termos do seu parágrafo 2º, sendo a compensação na proporção de 1:1.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora. O referido projeto foi analisado e aprovado.

Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, tendo como coordenadas de referência ponto 01, 595802.18 m E e 7794377.91 m S e ponto 02, 595883.00 m E e 7794274.00 m S, através do reflorestamento na modalidade plantio de mudas de espécies nativas, com isolamento da área, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.4. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:

Não se aplica por tratar-se de imóvel rural

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços.	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a intervenção
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
4	Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas	Conforme cronograma executivo do PTRF
5	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma executivo do PTRF
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
7	Apresentar Recibo de inscrição e demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 dias
8	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas Reservas Legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias
9	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da AUTORIZAÇÃO

* Este documento não autoriza intervenção em área de Reserva legal

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez

MASP: 10212934

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Fernanda Antunes Mota

MASP: 1153124-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 01/06/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 01/06/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29792970** e o código CRC **01CF627A**.